

Processo n.: @PCA 18/00171444

Assunto: Prestação de Contas de Administrador referente ao exercício de 2017

Responsável: Fernando Krelling

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 277/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas anuais do exercício de 2017 referentes a atos de gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Joinville;

2. Recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Joinville que, nos próximos exercícios, adote as seguintes providências:

2.1. Atente para a necessidade de as rotinas contábeis espelharem, de forma fidedigna, a realidade das movimentações realizadas pelo Setor de Contabilidade, com especial atenção para a questão envolvendo o registro de valores em contas sem que, efetivamente, nelas tenham transitado, de forma a observar o disposto nos arts. 85, 88 e 89 da Lei n. 4.320/64 (item 2.1 do **Relatório de Instrução DMU n. 683/2018**);

2.2. Atente para a necessidade de as rotinas contábeis espelharem, de forma fidedigna, a composição financeira e patrimonial da Unidade Gestora, sobretudo quanto aos lançamentos contábeis, que, caso registrados de forma imprópria, possuem o condão de distorcer tanto os dados contidos na escrituração como nos relatórios contábeis, em ofensa ao regramento do art. 83 da Lei n. 4.320/64 (item 2.2 do Relatório DMU);

3. Determinar a esta Casa que instaure processo administrativo com o intuito de revisar o corpo de prejulgados que envolve a matéria referente à concessão de revisão geral anual no primeiro ano de mandato de agentes políticos, a fim de que se consolide de maneira clara o real posicionamento desta Corte de Contas sobre a matéria;

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Responsável retronominado e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC